



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande

**LEI Nº 138**  
**de 08 de Novembro de 2018**

**“Autoriza ao Poder Executivo a abrir  
Créditos Adicionais Suplementares.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande/SE, em 08 de Novembro de 2018.

  
**CLYSMER FERREIRA BASTOS**  
*Prefeito Municipal*